Secretaria de Administração

LEI Nº 1891 DE 25 DE AGOSTO DE 1983.

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UMA SOBRA DE TERRA DE 62,50m^2, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.

ARLINDO MADALOZZO, Vice-Prefeito Municipal de Erechim em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 145, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a vender uma sobra de terra de 62,50m^2 (sessenta e dois metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), ao Sr. LONGIN LIPNIARSKI, localizada em parte do lote nº 11, da Rua Gaurama, na Cidade de Erechim, com as seguintes confrontações:

NORTE - Com parte do lote nº 11, na extensão de 5,00m;

SUL - Com o lote nº 09, na extensão de 5,00m;

LESTE - Com o lote nº 12, na extensão de 12,50m;

OESTE - Com parte do lote nº 11, na extensão de 12,50m.

Art. 2º - A área objeto do Artigo 1º, será vendida ao preço de CR$ 67.032,00 (Sessenta e sete mil e trinta e dois cruzeiros), para pagamento à vista.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 25 DE AGOSTO DE 1983.

ARLINDO MADALOZZO
Vice-Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se
Data Supra

NARCISO PALUDO
Secretário da Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

LEI Nº 1891 DE 25 DE AGOSTO DE 1983.

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UMA SOBRA DE TERRA DE 62,50m^2, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.

ARLINDO MADALOZZO, Vice-Prefeito Municipal de Erechim em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 145, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a vender uma sobra de terra de 62,50m^2 (sessenta e dois metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), ao Sr. LONGIN LIPNIARSKI, localizada em parte do lote nº 11, da Rua Gaurama, na Cidade de Erechim, com as seguintes confrontações:

NORTE - Com parte do lote nº 11, na extensão de 5,00m;

SUL - Com o lote nº 09, na extensão de 5,00m;

LESTE - Com o lote nº 12, na extensão de 12,50m;

OESTE - Com parte do lote nº 11, na extensão de 12,50m.

Art. 2º - A área objeto do Artigo 1º, será vendida ao preço de CR$ 67.032,00 (Sessenta e sete mil e trinta e dois cruzeiros), para pagamento à vista.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 25 DE AGOSTO DE 1983.

ARLINDO MADALOZZO
Vice-Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se
Data Supra

NARCISO PALUDO
Secretário da Administração